



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO Ver. Pamela Volp
* RUA JOAO RATCLIFF, 40, JARDIM UMUARAMA, 38.405-304, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 00075/2017

Aprovado em: 03-05-2017

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual: Ver. Wilson Pinheiro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A vereadora Pâmela Volp, envia anexo, projeto de Lei que trata da criação de postos de pronto atendimento médico para primeiros socorros nas dependências dos terminais de ônibus do Município de Uberlândia.

- JUSTIFICATIVA -

O Sistema Integrado de Transporte de Uberlândia - SIT, atende, segundo site da própria Prefeitura de Uberlândia

o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da população de Uberlândia, através dos terminais de integração. Assim sendo o serviço de transporte público prestado deverá pautar-se pelo atendimento à saúde e bem-estar de seus usuários, adotando providências administrativas tendentes à disponibilização de serviços de primeiros socorros nos horários de maior movimento, na forma fixada pelo Executivo em decreto regulamentar.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sala das Sessões, 3 de maio de 2017

Ver. Pamela Volp
PROGRESSISTAS



● Ver. Pamela Volp

Nome	Quantidade
Ver. Pamela Volp	1
Total	1



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Projeto de Lei Ordinária Nº 351/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POSTOS DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS DENTRO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS E/OU INTEGRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO URBANO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE UBERLÂNDIA.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Ficam criados postos de pronto atendimento de primeiros socorros dentro de todos os terminais de ônibus e integração do sistema integrado urbano de transportes coletivos do Município de Uberlândia.

§ 1º Os postos de pronto atendimento serão instalados dentro dos terminais de integração mediante construção própria ou mediante utilização de espaço físico já existente, fazendo as adaptações necessárias.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e SMS será responsável pela prestação dos serviços de pronto atendimento de primeiros socorros oferecidos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e SMS será responsável pela implementação e implantação dos postos de pronto atendimento que serão instalados dentro dos terminais de integração mediante construção própria e/ou mediante utilização de espaço físico já existente.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das empresas concessionárias do transporte coletivo do Município de Uberlândia, assim bem como dotações orçamentárias próprias, suplementarias, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pamela Volp
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

JUSTIFICATIVA

O Sistema Integrado de Transporte de Uberlândia - SIT atende, segundo site da própria Prefeitura Municipal, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da população de Uberlândia, através dos terminais de integração. Assim sendo o serviço de transporte público prestado deverá pautar-se pelo atendimento à saúde e bem-estar de seus usuários, adotando providências administrativas tendentes à disponibilização de serviços de primeiros socorros nos horários de maior movimento, na forma fixada pelo Executivo em decreto regulamentar. São diuturnas as reclamações de acidentes e enfermidades que acometem os usuários do sistema.

Ver. Pamela Volp
Vereador